

**MINUTA FINAL - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020
DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO**

Estabelece normas para organização de Projetos Integradores nos cursos regulares do IF Sertão Pernambuco –IF Sertão- PE.

A Pró-Reitora de Ensino do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria DOU nº 189, publicada 03/04/2019, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Lei Nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CONSIDERANDO a Lei 11.892 de 29 de Dezembro de 2008, que instituiu a rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.¶

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 06/2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que aprova a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.

CONSIDERANDO a Resolução MEC/CNE/CEB Nº 3, de 21 de novembro de 2018, que aprova a atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio.

CONSIDERANDO a Portaria MEC/CNE/CEB Nº 1.432, de 28 de dezembro de 2018, que estabelece os referenciais para elaboração dos itinerários formativos conforme preveem as Diretrizes Nacionais do Ensino Médio.

CONSIDERANDO a resolução CONSUP/IF SERTÃO PE Nº 11, de 16 de maio de 2017, que aprova a reformulação da Organização Didática do Instituto Federal do Sertão Pernambuco.

CONSIDERANDO a Resolução CONSUP/IF SERTÃO PE Nº 16, de 26 de março de 2019, que aprova as normas para oferta de carga horária não presencial em cursos presenciais de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e em Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IF Sertão-PE.

CONSIDERANDO a Resolução CONSUP/IF SERTÃO PE Nº 47, de 11 de setembro de 2019, que aprova as Normas e Orientações para Elaboração e Revisão dos Projetos Pedagógicos de Cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF Sertão-PE.

CONSIDERANDO a Resolução CONSUP/IF SERTÃO PE Nº 16, de 26 de março de 2019, que aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2019-2023, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IF Sertão-PE

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 3/2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos Superiores de Tecnologia

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES Nº 2, de 24 de abril de 2019. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia.

Resolve:

Aprovar a Instrução Normativa que estabelece normas para orientação, implementação e oferta do Projeto Integrador - PI na integralização curricular das atividades acadêmicas dos cursos regulares do IF Sertão-PE.

CAPÍTULO I - DEFINIÇÃO E OBJETIVOS DO PROJETO INTEGRADOR

Art. 1º - O Projeto Integrador é uma atividade acadêmica específica de orientação coletiva, estratégica para o desenvolvimento de práticas integradoras que possibilitem a articulação entre os componentes curriculares de formação básica e técnica e as atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação.

Art. 2º - O Projeto Integrador compreende o planejamento, a investigação e a resolução de uma situação problema para contextualização dos conhecimentos teóricos e práticos.

Art. 3º - O Projeto Integrador consiste num exercício de conciliação da teoria com a prática para a realização de atividades de ensino, de pesquisa aplicada e extensionista, de maneira que oportunize aos estudantes a investigação de temáticas relacionadas aos eixos de formação do curso e a criação de técnicas e tecnologias para o desenvolvimento da comunidade local e/ou regional, como o previsto no Art. 4º, Inciso III da Lei nº 11.892/2008 e Regulamento Didático Pedagógico de Ensino do IF Sertão-PE.

Art. 5º - O Projeto Integrador visa a aproximação dos conhecimentos acadêmicos, a indissociabilidade entre teoria-prática, a aplicabilidade dos saberes construídos no curso, além do desenvolvimento de um perfil pesquisador, extensionista e empreendedor dos alunos envolvidos.

Art. 6º - O Projeto Integrador configura-se como eixo articulador dos demais componentes curriculares, da formação teórico-prática e do exercício profissional. Esta articulação pode ocorrer através de situações problematizadoras das áreas específicas, formando o discente numa perspectiva de aprendizagem autônoma, proativa, construtiva, criativa, ética, com responsabilidade socioambiental e respeito aos direitos humanos.

Art. 7º - O projeto integrador como atividade acadêmica específica tem como objetivos:

-
- Oportunizar aos estudantes aplicação dos conteúdos de forma integrada, proporcionando-lhe a confrontar a teoria com as práticas profissionais existentes, para consolidação de experiências e o desempenho profissional.
- Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas.
- Solucionar questões ou problemáticas do mundo do trabalho, do universo familiar, social, histórico e cultural.
- Promover a inter-relação entre os temas e componentes curriculares abordados durante o curso, contribuindo para a formação integral do discente.
- Abordar, de maneira interdisciplinar, os conteúdos dos componentes curriculares da

formação básica e formação técnica, de forma que articule o ensino, a pesquisa, a extensão e a construção de soluções inovadoras.

- Estimular a realização de pesquisas aplicadas para a construção de técnicas e tecnologias com vistas ao atendimento e às necessidades da comunidade local e regional.
- Oportunizar experiências de prática profissional relativas ao perfil de formação previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- Contribuir para o aperfeiçoamento do discente e a competência na solução de problemas sociais e ambientais.
- Propor intervenções no meio social por meio de atividades extensionistas respeitando os saberes tradicionais locais.
- Desenvolver habilidades empreendedoras.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 8º Devem participar do planejamento e execução dos Projetos Integradores, os seguintes membros:

I - O Coordenador de Curso;

II - Um Professor Coordenador do Projeto;

III - Até três Professores Orientadores;

IV - Alunos matriculados no(s) componente(s) curricular(es) ao(s) qual(is) o(s) projeto(s) está(ão) vinculado(s).

Art. 9º Compete ao Coordenador de Curso:

I. Convocar e conduzir reuniões com docentes que ministram aula no curso para planejamento dos Projetos Integradores do semestre seguinte.

II. Homologar reunião de coordenação de curso os Projetos Integradores que serão ofertados no ano/semestre.

III. Definir em reunião de coordenação de curso, os professores que serão coordenadores e orientadores dos Projetos Integradores.

IV. Acompanhar se as ações para o desenvolvimento dos Projetos Integradores estão em consonância com as orientações desta instrução normativa.

V. Convocar e dirigir reuniões com as equipes e os professores orientadores para acompanhamento e execução dos Projetos Integradores.

VI. Enviar à Direção de Ensino, ao final de cada semestre/ano letivo, relatório contemplando as ações desenvolvidas no decorrer do semestre/ano letivo no componente curricular - Projetos

Integradores, para ciência deste departamento e homologação.

Art. 10º Compete ao Professor Coordenador do Projeto:

I- Planejar e executar o Projeto Integrador em todas as etapas, conforme previsto nesta instrução;

II - Organizar os grupos de trabalho juntamente com professores orientadores e auxiliar na escolha dos temas/problemas;

III - Estimular o trabalho cooperativo tanto entre os membros do grupo, como nos grupos;

IV - Indicar material bibliográfico adequado ao planejamento e execução do projeto;

V - Acompanhar o planejamento e execução do Projeto Integrador, observando o que dispõe esta instrução;

VI - Realizar avaliação dos discentes, conforme definido na proposta de Projeto Integrador;

VII - Acompanhar o cumprimento dos prazos e organizar eventos de culminância (caso haja);

VIII- Preencher o Diário, no que diz respeito à assinatura, avaliação e registro de presença dos(as) estudantes e dos conteúdos, respeitando-se os procedimentos internos da Secretaria de Controle Acadêmico.

Art. 11º Compete ao Professor Orientador

- Orientar e acompanhar o desenvolvimento do Projeto Integrador em sala de aula, nos encontros presenciais e/ou a distância, relacionando o tema proposto com conteúdos pertinentes;

I - Orientar os discentes quanto à busca de bibliografia e outros aspectos relacionados com a produção dos trabalhos, levando-os a reflexão do tema norteador e demonstrando continuamente um interesse real por todo o trabalho realizado;

II - Apoiar o professor coordenador do Projeto Integrador na orientação e acompanhamento das etapas do projeto, bem como no processo de avaliação deste;

III - Participar das reuniões convocadas pelo professor coordenador para fins de planejamento e execução do Projeto Integrador;

IV - Fornecer feedback ao professor coordenador, sobre o andamento do projeto, envolvimento dos alunos e as dificuldades encontradas;

V - Preencher o Diário, no que diz respeito ao registro de presença dos(as) estudantes e dos conteúdos, respeitando-se os procedimentos internos da Secretaria de Controle Acadêmico.

Art. 12º Compete aos estudantes:

- I. Compor grupo, quando assim solicitado, junto com outros estudantes da sua turma, para elaboração e desenvolvimento do Projeto Integrador;
- II. Elaborar e executar o Projeto Integrador de forma colaborativa junto ao grupo;
- III. Cumprir o cronograma divulgado pelo docente da unidade curricular de Projeto Integrador;
- IV. Participar das aulas, utilizando a carga horária para planejar e executar as etapas do projeto;
- V. Participar de encontros com a equipe de trabalho, quando solicitado ou agendado.
- VI - Entregar relatório ao coordenador do Projeto Integrador, conforme anexo IV.

Art. 13º O Projeto Integrador deve envolver no mínimo 2 disciplinas, havendo obrigatoriamente a integração de disciplinas básicas e técnicas, quando se tratar de cursos técnicos na forma integrada.

CAPÍTULO III - DAS ETAPAS E TRAMITAÇÕES

Art. 14º A organização e operacionalização do Projeto Integrador consiste em quatro etapas: Planejamento, Execução, Avaliação e Síntese.

Art. 15º Na etapa de Planejamento serão realizadas as seguintes ações:

I - Inicialmente, cada Coordenação deverá definir com antecedência mínima de 60 dias do início do semestre, quais projetos integrados serão realizados no próximo semestre/ano. A definição dos projetos e dos professores que estarão envolvidos com cada um deles será realizada pelo coordenador de curso em conjunto com os demais docentes da coordenação, levando em consideração esta normativa, o PPC e as condições do curso.

II- Os professores interessados em ministrar o componente curricular “Projeto Integrador” devem elaborar de Plano de Trabalho do componente curricular, conforme Anexo I, e apresentá-lo ao corpo docente em reunião convocada pela coordenação. O referido Plano de Trabalho deve ser elaborado de maneira dialogada, a partir dos conteúdos curriculares descritos no PPC do curso, em articulação com o perfil profissional do curso ao qual está vinculado e demandas locais e regionais.

III- Após apreciação dos docentes, do coordenador de curso e da equipe pedagógica, o Plano de Trabalho, em caso de aprovação, segue para etapa de execução.

IV - No Plano de Trabalho do Projeto Integrador deve constar o tema norteador e a(s) e modalidade(s) de projetos a serem desenvolvidos que melhor articulem os diversos conhecimentos desenvolvidos ao longo do curso, considerando as potencialidades e necessidades dos(as) estudantes envolvidos(as), a equipe de trabalho, o cronograma de execução de atividades e a distribuição da carga horária, ao longo do período letivo para orientação, desenvolvimento das atividades e socialização dos resultados.

V- O Plano de Trabalho do Projeto Integrador, após aprovação, deve ser compartilhado com os(as) estudantes do componente curricular e alterado conforme análises da Equipe de Trabalho (docente coordenador e orientadores), durante, no máximo, as primeiras duas semanas do período letivo.

VI- A partir do Plano de Trabalho do Projeto Integrador, os(as) estudantes devem construir o Plano de Trabalho Discente (Anexo II) que pode ser elaborado e executado por equipes de até cinco estudantes e orientado por um(a) professor(a), a ser definido(a) em conjunto com o(a) Professor(a) Coordenador(a). O(a) Professor(a) Coordenador(a) deve também exercer o papel de orientadores (as) no componente curricular.

Art.16° Na etapa de execução dos Projetos Integradores serão realizadas as seguintes ações:

I - Atividades de aprendizagem interdisciplinares previstas no Plano de Trabalho Discente;

II - Atividades de campo quando necessárias;

III - Atividades práticas e/ou teóricas necessárias para execução do projeto;

IV - Registro das atividades realizadas;

V - Apresentação dos resultados dos Projetos Integradores que poderá acontecer em sala de aula, eventos do Campus, Instituição e/ou externos.

Art.17° A etapa de Avaliação dos Projetos Integradores se configura como um processo:

I - Formativo e desenvolvido ao longo do curso de maneira planejada e dialógica;

II - De permanente aprendizagem, portanto, não deve ser excludente. Ao contrário, deve servir para diagnosticar tanto os saberes construídos como os novos conhecimentos a serem aprendidos para tomada de novas decisões;

III - No qual os instrumentos de avaliação buscam coerência com os objetivos da aprendizagem do Projeto Integrador, bem como identificam e refletem sobre o estágio de desenvolvimento dos(as) estudantes e redirecionam a prática educativa de forma humanizadora e incluyente;

IV- No qual os instrumentos de avaliação utilizados têm como finalidade coletar dados e levantar um diagnóstico dos saberes e não-saberes do(a) educando(a), sobretudo dos conhecimentos construídos ao longo do percurso;

V – Que define quais critérios de avaliação estão relacionados aos conteúdos essenciais para a formação dos(as) estudantes e servem como parâmetro para avaliar o nível de aprendizagem do(a) alunos(a).

Art.18º A etapa de Avaliação dos Projetos Integradores deverá ser realizada por meio do instrumento de avaliação no qual considera os seguintes aspectos:

I - Domínio do conteúdo individual e coletivo;

II- Articulação dialógica entre a teoria e a prática;

III- Interatividade/Trabalho cooperativo;

IV- Organização e qualidade dos recursos utilizados;

V – Cumprimento do Cronograma do Projeto e demais itens do Plano de Trabalho Discente;

IV – Contribuição geral do projeto para o tema norteador.

Art.19º A forma de avaliação deverá constar de maneira detalhada na Proposta de Projeto Integrador apresentada pelo Professor Coordenador e não deverá sofrer alterações sem apreciação prévia da coordenação de curso.

Art.20º A etapa de Síntese do componente curricular Projetos Integradores consiste na análise e registro dos resultados a ser apresentado em um relatório elaborado pela Equipe de Trabalho, conforme Anexo III.

Parágrafo Único – A Síntese deve ser entregue e socializada com a coordenação do curso para fins de acompanhamento, avaliação e melhoria contínua do componente curricular .

CAPÍTULO III - DAS MODALIDADES DO PROJETO INTEGRADOR

Art. 21º No Plano de Trabalho apresentado pelo Professor Coordenador deve constar quais modalidades de trabalhos serão desenvolvidos no componente curricular .

Art.22º O Professor Coordenador deverá optar por modalidade(s) que melhor articulemos diversos

conhecimentos desenvolvidos ao longo do curso, considerando as potencialidades e necessidades dos(as) estudantes envolvidos(as), a equipe de trabalho, o cronograma de execução de atividades e a distribuição da carga horária, ao longo do período letivo

Art. 23º Os projetos integradores podem ser desenvolvidos nas seguintes modalidades:

Modalidade **I**: O projeto será orientado para a construção de um software simples, blog, site, dentre outros;

Modalidade **II**: O projeto será orientado à solução de um estudo de caso ou elaboração de projeto de intervenção, relacionado às competências adquiridas anteriormente, visando propor soluções de melhorias e inovação.

Modalidade **III**: O projeto será orientado para a construção de um serviço, produto ou processo, relacionados ao exercício profissional, tendo como objetivo utilizar o conhecimento do(a) discente na resolução de um problema do mundo real.

Modalidade **IV** - O projeto será orientado para apresentação de habilidades esportivas, artísticas (desenho, pintura, escultura), literárias (contos e poesias), Cênicas (encenações teatrais e danças), entre outros.

Modalidade **V**: O projeto pode ser de atividade livre.

CAPÍTULO V - DA CARGA HORÁRIA E REGISTRO DE ATIVIDADE

Art. 24º A carga horária do Projeto Integrador equivale a quantidade de horas especificadas no componente curricular previsto no PPC do curso e deverá ser cumprida integralmente de acordo com o determinado.

Art. 25. A carga horária mínima do componente curricular Projeto Integrador será de 30 horas/aula;

Art. 26º O aluno deve cursar obrigatoriamente o componente curricular Projeto Integrador do seu curso.

Art 27º O aluno poderá participar de outros Projetos Integradores, considerando o quantitativo de vagas disponíveis e a autorização pela coordenação de curso.

Art 28º O número mínimo e máximo de vagas por componente curricular do Projeto Integrador será definido no respectivo projeto, observadas as condições de carga horária docente e infraestrutura

disponível.

Art 29º A instituição, deverá obrigatoriamente, implementar o componente curricular Projeto Integrador desde que este possa ofertar um número de vagas suficientes para atender, no mínimo, os alunos regulares dos cursos do Campus.

Art. 30º Os alunos regularmente matriculados no componente curricular Projeto Integrador, estão sujeitos à aprovação com o mesmo número mínimo de instrumentos de avaliação, frequência e média necessários para os demais componentes curriculares do curso conforme regulamento institucional vigente.

Art. 31º A carga horária do componente curricular será dividida, igualmente ou não, entre o(a) Professor (a) Coordenador(a) e Professores Orientadores de forma que a soma dessas não poderá ultrapassar a carga horária total do componente curricular .

Art.32º Os Projetos Integradores poderão ser desenvolvidos de forma articulada a outros projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e/ou Inovação.

Art. 33º Eventualmente, as atividades do componente curricular Projeto Integrador poderão ser desenvolvidasforahorárioedasaladeaularegularaturma,desdequepreviamenteacordadocom os alunos e que atenda a carga horária mínima da matrizcurricular.

Art. 34º Após a confirmação da matrícula dos alunos regulares, conforme disponibilidade institucional, poderão se inscrever nos componentes curriculares de Projetos Integradores, estudantes dos demais cursos, níveis, formas e modalidades de ensino do Campus.

Art. 35º Os participantes do Projetos Integradores, que não se enquadram na modalidade Aluno Regular do Curso, devem receber certificado de participação nas atividades.

Art. 36º Poderão participar como colaboradores dos Projetos Integradores, servidores técnicos administrativos,alunos(bolsistas,monitores,estagiáriosouvoluntários),emembrosdacomunidade externa.

I – No caso de servidores técnico-administrativos, a participação se dará com anuência da chefia imediata, sem prejuízo de suas atividades administrativas regulares no âmbito do seu respectivo setor;

II - No caso da participação de membros da comunidade externa no PI, a participação se dará por meio de projetos de extensão ou pesquisa, parcerias e convênios institucionais ou voluntariamente

nos termos previstos no projeto;

III - No caso da participação de alunos na condição de bolsistas, monitores ou estagiários, esta se dará nos termos institucionais cabíveis para cada caso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser atualizada a cada dois anos.

Art. 16º Caberá a Direção de Ensino do Campus ou instância equivalente, garantir, no horário escolar, espaços de diálogo para planejamento e execução dos Projetos Integradores.

Art. 16º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino do Campus ou instância equivalente, consultados os setores técnicos e administrativos competentes.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO DE PROJETO INTEGRADOR - DOCENTE COORDENADOR

Plano de Trabalho de Projeto Integrador		
Eixo/tema norteador do Projeto:		
Modalidade(s):		
Curso:		
Turma/Série:		
Carga Horária:		
Disciplinas relacionadas ao Projeto Integrador:		
Professor Coordenador:		
Professores Orientadores:		
Distribuição de Carga Horária Docente:		
Resumo:		
Objetivos Geral/Específico:		
Justificativa:		
Metodologia:		
Equipamentos/Insumos/Recursos:		
Cronograma:		
Descrição da Atividade	Data de Início	Data de Fim
Processo Avaliativo:		
<p>*As avaliações deverão ser diversificadas e obtidas com a utilização de, no mínimo, dois instrumentos por unidade; ou seja, bimestre ou habilidade/módulo, tais como: exercícios, arguições, provas, trabalhos, fichas de observações, relatórios, autoavaliação e outros; os critérios e os valores de avaliação adotados pelo professor deverão ser explicitados aos alunos no início do período letivo, observadas as normas estabelecidas na Organização Didática do IF Sertão-PE.</p>		
Resultados Esperados:		
Referências:		

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO DE PROJETO INTEGRADOR - DISCENTES

Plano de Trabalho de Projeto Integrador
Título do Projeto:
Discentes:
Turma/Série:
Professor Coordenador:
Professores Orientadores:
Proposta de Trabalho:
Cronograma:
Resultados a serem alcançados com o desenvolvimento do projeto:
Referências:

ANEXO III

RELATÓRIO FINAL DE PROJETO INTEGRADOR – DOCENTE

Relatório Final de Projeto Integrador	
Curso:	Turma:
Professor Coordenador:	
Professor Orientadores:	
Tema norteador do componente curricular :	
Modalidade(s) desenvolvida(s):	
O projeto foi apresentado em algum evento de culminância/congresso/feiras? () Sim () Não Qual(is)? _____	
Projetos desenvolvido e componentes por equipe: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 -	
A respeito do Cronograma de Execução: () executado, conforme planejado () executado com alterações () não executado OBS:	

Resultados alcançados:

Dificuldades encontradas e sugestões de melhoria:

Registros fotográficos e links:

Referências:

Data de fechamento do componente curricular no SUAP:

Assinatura do Professor Coordenador

Assinatura dos Professores Orientadores

Relatório recebido pela Coordenação de Curso em ____/____/____

Assinatura do Coordenador de Curso

ANEXOIV

RELATÓRIO FINAL DE PROJETO INTEGRADOR - DISCENTE

Relatório Final de Projeto Integrador	
Curso:	Turma:
Componentes do grupo:	
Título do Projeto:	
Atividades desenvolvidas:	
A respeito do Cronograma de Execução: <input type="checkbox"/> executado conforme planejado <input type="checkbox"/> executado com alterações <input type="checkbox"/> não executado OBS:	
Resultados alcançados:	
Dificuldades encontradas e sugestões de melhoria:	
Registros fotográficos e links:	
Referências:	
Relatório recebido pelo Professor Docente Coordenador em ____/____/____.	
<hr/> <p>Assinatura do Professor Coordenador</p>	